

MINUTA DE DOCUMENTO CONTENDO  
ORIENTAÇÕES NORMATIVAS PARA A OFERTA DE  
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO  
MÉDIO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**MINUTA DE DOCUMENTO CONTENDO  
ORIENTAÇÕES NORMATIVAS PARA A OFERTA DE  
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO  
MÉDIO**

2020

**Presidente da República Federativa do Brasil**

Jair Messias Bolsonaro

**Ministro de Estado da Educação**

Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

**Secretário de Educação Profissional e Tecnológica**

Ariosto Antunes Culau

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco****Reitora**

Anália Keila Rodrigues Ribeiro

**Chefe de Gabinete**

Rosana Maria Teles Gomes

**Pró-Reitor de Ensino**

Assis Leão da Silva

**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação**

Mário Antônio Alves Monteiro

**Pró-Reitora de Extensão**

Ana Patrícia Siqueira Tavares Falcão

**Pró-Reitora de Administração**

Dayanne Rousei de Oliveira Amaral

**Pró-Reitora de Integração e Desenvolvimento Institucional**

Juliana Souza de Andrade

**Direção Geral dos Campi****Campus Abreu e Lima**

Maria de Fátima Neves Cabral

**Campus Afogados da Ingazeira**

Ezenildo Emanuel de Lima

**Campus Barreiros**

Adalberto de Souza Arruda

**Campus Belo Jardim**

Francisco das Chagas Lino Lopes

**Campus Cabo de Santo Agostinho**

Daniel Costa Assunção

**Campus Caruaru**

Elaine Cristina da Rocha Silva

**Campus Igarassu**

James Radson da Silva Lima

**Campus Ipojuca**

Enio Camilo de Lima

**Campus Jaboatão dos Guararapes**

Andréia Matos Brito Pereira

**Campus Garanhuns**

José Carlos de Sá Junior

**Campus Olinda**

Luciana Padilha Cardoso

**Campus Palmares**

Plínio Guimarães de Sousa

**Campus Paulista**

George Alberto Gaudêncio de Melo

**Campus Pesqueira**

Valdemir Mariano

**Campus Recife**

Marivaldo Rodrigues Rosas

**Campus Vitória de Santo Antão**

Mauro de Souza Leão França

**Comissão de elaboração de minuta de documento contendo orientações normativas  
para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio**

Clécio Gomes dos Santos	<b>PRODEN /Campus Vitória de Santo Antão</b>
Aliny Karla Alves de Freitas Lira	<b>PRODEN/Campus Belo Jardim</b>
Christianne Torres de Paiva	<b>Campus Vitória de Santo Antão</b>
Cristiane Maria Pereira Conde	<b>Campus Barreiros</b>
Clemilda Ferreira do Nascimento	<b>Campus Ipojuca</b>
Ruth Malafaia Pereira	<b>Campus Recife</b>
Fagner Diego Spíndola Correia Monteiro	<b>Campus Caruaru</b>
Margarete Maria da Silva	<b>Campus Garanhuns</b>
Thiago da Camara Figueiredo	<b>Campus Cabo de Santo Agostinho</b>
Josefa Renata Queiroz da Costa	<b>Campus Igarassu</b>
Andreza Silva Cordeiro	<b>PRODEN/Campus Belo Jardim</b>
Maria Cláudia Martins de Melo	<b>Reitoria/PRODEN</b>
Ana Kelly Figueiredo dos Santos	<b>Reitoria/PRODEN</b>

## Sumário

I.	Apresentação	3
II.	Contextualização	5
	1. Lei de Criação dos Institutos Federais	5
	2. Histórico do IFPE	6
	3. Dados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Apresentados na Plataforma Nilo Peçanha	8
	4. Base Nacional Comum Curricular - BNCC	11
	5. Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE	11
	6. Plano Nacional de Educação - PNE	12
III.	Fundamentação Legal	12
IV.	Fundamentação Conceitual	13
	1. Princípios Norteadores - LDB e Resolução CNE/CEB Nº 06/2012	13
	2. Formação Integral	15
	3. Currículo Integrado	17
	4. Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio	17
	5. Trabalho como princípio educativo	18
	6. Pesquisa como prática pedagógica	20
	7. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	20
	8. Avaliação da Aprendizagem	22
V.	Organização, planejamento e implementação curricular	23
	1. Itinerários Formativos	24
	a) Concepções sobre ITINERÁRIOS FORMATIVOS	24
	2. Propostas de implementação de currículos	28
	a) Proposta 1 – Currículo Integrado com Certificação Intermediária	34
	b) Proposta 2 – Currículo Integrado sem Certificação Intermediária e com Qualificações Técnicas	35
	c) Proposta 3 – Currículo Integrado sem Certificação Intermediária, com Diplomação de Técnico de Nível Médio ao Final do Curso.	36
VI.	Diretrizes Institucionais para oferta dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	38
VII.	Referências	41
	1. LEIS	41
	2. DECRETOS	42
	3. PARECER	43
	4. RESOLUÇÕES	44
	5. PORTARIAS	45

## 6. OUTROS

46

# I. Apresentação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE – compreende a importância do seu papel na elaboração e implementação de políticas públicas que visem a uma educação pública, gratuita, de qualidade e que integre a formação profissional à cidadania. Em agosto de 2019, o IFPE criou uma comissão especial para discutir e elaborar uma minuta de documento contendo Orientações Normativas para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, considerando o contexto da Medida Provisória nº 746/2016, convertida na Lei nº 13.415/2017, e o Documento Orientador do Fórum de Dirigentes de Ensino – FDE/CONIF de 2018.

No atendimento a esta demanda, a comissão se debruçou tanto sobre os fundamentos legais que balizam a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, quanto sobre as fundamentações conceituais a respeito da Educação Profissional, o trabalho como princípio educativo e a pesquisa como prática pedagógica. A comissão foi instituída pela Portaria IFPE nº 1.239/2019.

A Comissão, considerando a necessidade de expressar os anseios dos profissionais de educação que compõem o IFPE, contou com a participação de representação da Pró-Reitoria de Ensino (5 membros), dos *campi* agrícolas (2 membros), dos *campi* das expansões II (2 membros) e III (2 membros) e do *campus* Recife (2 membros). As reuniões ocorreram semanalmente às quintas-feiras, no período de 26 de setembro a 07 de novembro de 2019, nas dependências do *campus* Recife.

A comissão pautou suas discussões na defesa da democracia no âmbito escolar, na pluralidade de ideias e expressões, na intransigente defesa de um ensino público e gratuito, na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e na qualidade da educação ofertada ao público alvo das ações do IFPE. Motivos que estão em consonância com a missão, a visão e os valores institucionais.

O documento a seguir é resultante do trabalho da comissão e foi elaborado obedecendo ao seguinte arcabouço:

1. Contextualização;
2. Fundamentação Legal;
3. Fundamentação Conceitual;
4. Organização, Planejamento e Implementação Curricular;
5. Diretrizes Institucionais para Oferta dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio;
6. Referências.

## II. Contextualização

### 1. Lei de Criação dos Institutos Federais

A concepção dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia foi precedida, em grande parte, das dezenove Escolas de Aprendizizes Artífices instituídas por um decreto presidencial de 1909, assinado por Nilo Peçanha. Estas escolas, que a partir de 1930 ficaram subordinadas ao recém-criado Ministério da Educação, passaram por diversas transformações e, em 1959, vieram a se chamar Escolas Técnicas Federais, configuradas como autarquias.

Uma rede de escolas agrícolas – Escolas Agrotécnicas Federais –, tendo como base o modelo de escola-fazenda e então vinculadas ao Ministério da Agricultura, foi estruturada ao longo deste período. Por volta de 1967, essas escolas-fazenda passaram à tutela do Ministério da Educação e Cultura, tornando-se, agora, escolas agrícolas. Já em 1978, três escolas federais do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e do Paraná foram transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), equiparando-se, no âmbito da educação superior, aos centros universitários. Na década de 90, várias outras escolas federais foram transformadas em CEFETs, dando assim forma ao que se conhece como Sistema Nacional de Educação Tecnológica, instituído posteriormente em 1994. Em 1998, com a edição da Lei nº 9.649, o governo federal proibiu a construção de novas escolas federais.

Em 2004, observou-se uma reorientação das políticas federais voltadas à Educação Profissional e Tecnológica, inicialmente através da retomada da possibilidade de oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio, seguida, em 2005, da modificação de aspectos da Lei nº 9.649/98 que vedava a expansão da rede federal. Ainda em 2005, antecedendo o início da expansão programada, a rede federal já contava com 144 unidades. Colocou-se então em pauta a necessidade de um fortalecimento da Educação Profissional através de um processo de expansão desta rede, o que tornou evidente a importância de se discutir a forma de organização dessas instituições, bem como a urgência de explicitar seu papel no desenvolvimento econômico e social do país.

O resultado dos intensos debates sobre o papel das Instituições Federais de Educação Profissional culminou na edição da Lei nº 11.892, publicada em 29/12/2008, que

cria, no âmbito do Ministério da Educação, um novo padrão de Instituição de Educação Profissional e Tecnológica. Partindo-se da infraestrutura e conhecimento consolidados nos CEFETs, às Escolas Técnicas, às Escolas Agrotécnicas Federais e aos Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais, surge o modelo dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia para fortalecer as condições necessárias ao desenvolvimento educacional e socioeconômico brasileiro.

A Lei 11.892 é um marco na criação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT). São 38 Institutos Federais presentes em todos os estados responsáveis pela oferta de Cursos de Qualificação, Ensino Médio Integrado, Cursos Superiores de Bacharelado, Tecnologia e Licenciaturas, além de Cursos de Pós-Graduação *lato e stricto sensu*.

Essa Rede ainda é formada por instituições que não aderiram aos Institutos Federais, mas também oferecem educação profissional em todos os níveis. São dois CEFETs, 25 escolas ligadas a Universidades Federais, o Colégio Pedro II e uma Universidade Tecnológica.

## **2. Histórico do IFPE**

Durante um longo período, a Escola de Ensino Industrial do Recife, com as denominações sucessivas de Escola de Aprendizes Artífices, Liceu Industrial de Pernambuco, Escola Técnica do Recife e Escola Técnica Federal de Pernambuco (ETFPE), serviu à região e ao país, exercendo sua missão de Centro de Educação Profissional. Até hoje, funcionou em três locais diversos: no período de 1910 a 1923, teve como sede o antigo Mercado Delmiro Gouveia, onde funciona atualmente o Quartel da Polícia Militar de Pernambuco, no Derby; a segunda sede da escola localizou-se na parte posterior do antigo Ginásio Pernambucano, na Rua da Aurora; a partir do início do ano letivo de 1933, passou a funcionar na Rua Henrique Dias, nº 609, mais uma vez no bairro do Derby, sendo a sede oficialmente inaugurada em 18 de maio de 1934. Uma nova mudança de endereço aconteceu em 17 de janeiro de 1983, quando a ETFPE passou a funcionar na Avenida Professor Luiz de Barros Freire, nº 500, no bairro do Curado, em instalações modernas, projetadas e construídas com o esforço conjunto de seus servidores e estudantes. Nessa Sede, hoje, funciona o campus Recife do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. Em 1999, por meio do Decreto S/N de 18 de janeiro de 1999, a ETFPE foi transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, CEFET-PE, ampliando seu portfólio de cursos e passando também a atuar na Educação Superior com cursos de formação de tecnólogos. Nesse quadro contínuo de mudanças e transformações, fruto de um processo histórico, encontrava-se inserido o CEFET-PE, cujo futuro estava à mercê dos desígnios dos sistemas político e produtivo do Brasil.

Em 2004, com a publicação do Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do Artigo 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, foram criados os Cursos Técnicos na Modalidade Integrada. Já em 2005, o Decreto Nº 5.478, de 24 de junho de 2005, instituiu, no âmbito das Instituições Federais de Educação Tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

É importante ainda pontuar as principais mudanças ocorridas no âmbito de atuação dos CEFETs, nas últimas três décadas, com as leis Nº 5.692/71 (Educação Profissionalizante Compulsória); Nº 7.044/82 (Educação Profissionalizante Facultativa); e Nº 8.948/94 (Criação do Sistema Nacional de Educação Tecnológica). Através dessas leis, o CEFET-PE expandiu seu raio de atuação com a implantação das Unidades de Ensino Descentralizadas – as UNEDs. O Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina – CEFET Petrolina – foi criado a partir da Escola Agrotécnica Federal Dom Avelar Vilela – EAFDABV, pelo Decreto Presidencial (DOU nº. 227-A), de 26 de novembro de 1999. Esse Centro recebeu, por força do Decreto nº. 4.019, de 19 de novembro de 2001, a Unidade de Ensino Descentralizada de Petrolina, à época pertencente ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco. A Portaria Ministerial Nº 1.533/92, de 19/10/1992, criou a UNED Pesqueira, no Agreste Central, e a Portaria Ministerial Nº 851, de 03/09/2007, criou a UNED Ipojuca, na Região Metropolitana do Recife, fronteira com a região da Mata Sul do Estado.

Já os Colégio Agrícolas receberam tal denominação através do Decreto Nº 53.558, de 13 de fevereiro de 1964, quando também passaram a oferecer os cursos Ginasiais Agrícolas e Técnico Agrícola. Em 04 de setembro de 1979, os Colégios Agrícolas passaram a se denominar Escolas Agrotécnicas Federais (EAFs). Em novembro de 1993, as EAFs foram transformadas em Autarquias Federais, assim instituídas pela Lei Nº 8.731, sendo dotadas de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar. A

maior parte das EAFs se tornou Institutos Federais, constituindo-se *campi* do IFPE, no caso da EAFs localizadas na área geográfica de atuação do Instituto.

Finalmente, com a publicação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, foi instituída a Rede de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, hoje, é constituído pela Reitoria e por um total de 16 *campi*, a saber: o *campus* Recife (antiga sede do CEFET-PE); os *campi* Belo Jardim, Barreiros e Vitória de Santo Antão (antigas EAFs); os *campi* Ipojuca e Pesqueira (antigas UNEDs do CEFET-PE); os *campi* Afogados da Ingazeira, Caruaru e Garanhuns implantados na Expansão II da Rede Federal de Educação Profissional; além de mais sete *campi* implantados pela Expansão III, os quais estão funcionando em sedes provisórias – Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes, Palmares, Paulista, Olinda e Igarassu. Além destes, possui ainda a Diretoria de Educação a Distância – DEAD – com sede em Recife e polos descentralizados nos estados de Pernambuco e Alagoas.

### **3. Dados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Apresentados na Plataforma Nilo Peçanha**

Os indicadores apresentados na Plataforma Nilo Peçanha – PNP – têm como base os dados do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – Sistec –, do Ministério da Educação, inseridos por cada *campus* das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, e representam as informações do ano base 2018.

Os dados gerais dos Cursos Integrados ofertados pelo IFPE são os seguintes: 8 *campi* ofertam Ensino Profissional Integrado ao Ensino Médio, registrando 46 cursos técnicos integrados e 11.331 estudantes matriculados, distribuídos em 8 dos 13 eixos tecnológicos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT [Tabela 1].

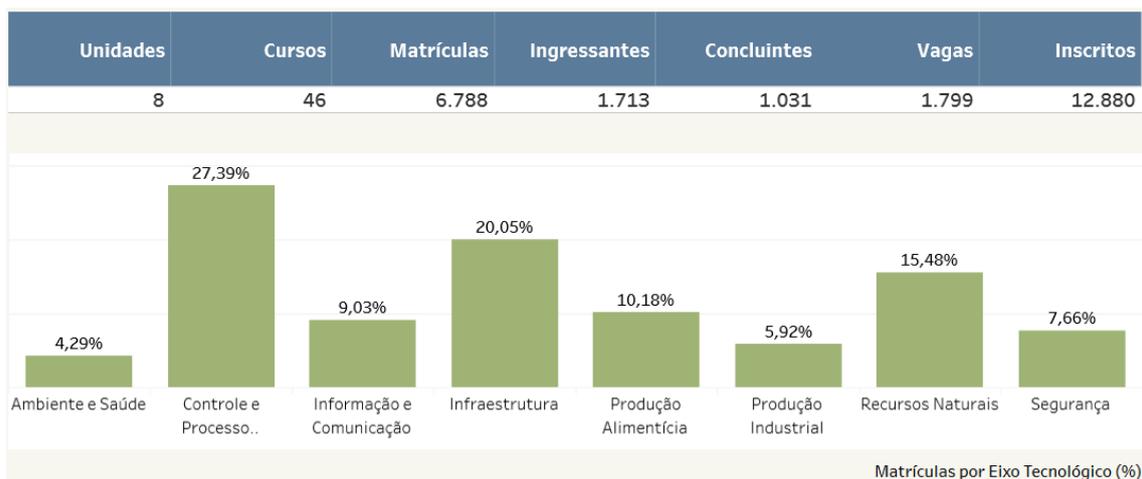


Tabela 1 - Dados dos Cursos Integrados ofertados pelo IFPE.

Fonte: Plataforma Nilo Peçanha, ano base 2018.

O IFPE possuía, em 2018, 27.086 matrículas ativas, considerando todos os cursos ofertados pela Instituição [Tabela 2].

Instituição	Em curso			Concluintes			Evadidos					
	Em curso		Total	Concluída	Integrali..	Total	Abando..	Cancelada	Desligado	Reprova..	Transf. externa	Total
	Em Fluxo	Retido		Em Fluxo	Em Fluxo		Em Fluxo	Em Fluxo	Em Fluxo	Em Fluxo	Em Fluxo	
IFPE	12.190	5.386	17.576	3.761	1.318	5.079	3.250	32	822	99	228	4.431

Tabela 2 - Matrículas ativas do IFPE.

Fonte: Plataforma Nilo Peçanha, ano base 2018.

Quando são analisadas as matrículas por situação e fluxo escolar para os cursos técnicos integrados e subsequentes no ano base 2018 [Tabela 3], observa-se que cerca de 76% das matrículas encontravam-se na situação em curso, que na nomenclatura da Plataforma Nilo Peçanha equivalem a matrículas em fluxo e retidas.

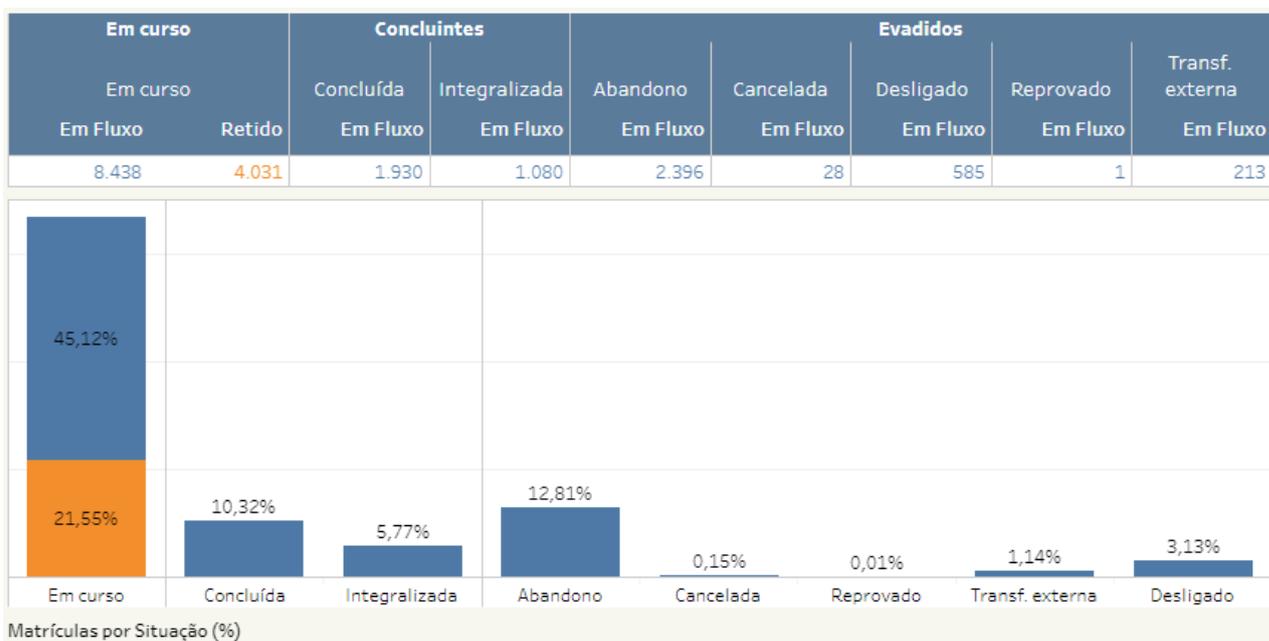


Tabela 3 - Matrículas por situação de matrícula e fluxo escolar do IFPE.

Fonte: na Plataforma Nilo Peçanha, ano base 2018.

Uma análise atenta do quantitativo de matrículas unicamente em Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes no IFPE que constam na PNP evidencia um total de 18.702 matrículas em fluxo entre estudantes com o status de em curso, concluintes e na condição de evadido [Tabela 44].

Instituição	Em curso			Concluintes			Evadidos					Total
	Em curso		Total	Concluída	Integrali..	Total	Abando..	Cancelada	Desligado	Reprova..	Transf. externa	
	Em Fluxo	Retido		Em Fluxo	Em Fluxo		Em Fluxo	Em Fluxo	Em Fluxo	Em Fluxo	Em Fluxo	
IFPE	8.438	4.031	12.469	1.930	1.080	3.010	2.396	28	585	1	213	3.223

Tabela 4 - Matrículas por situação de fluxo escolar do IFPE.

Fonte: Plataforma Nilo Peçanha, ano base 2018.

Quando esta análise é realizada tomando por base as matrículas – agora somente dos Cursos Integrados ao Ensino Médio –, o quantitativo total de matrículas em fluxo assume valores de 6.802 matrículas [Tabela 55]. Percentualmente, os Cursos Técnicos Integrados respondem por cerca de 25,11% das matrículas ativas do IFPE.

Instituição	Em curso			Concluintes			Evadidos				
	Em curso		Total	Concluída	Integraliz..	Total	Abandono	Cancelada	Desligado	Transf. externa	Total
	Em Fluxo	Retido		Em Fluxo	Em Fluxo		Em Fluxo	Em Fluxo	Em Fluxo	Em Fluxo	
IFPE	3.787	1.141	4.928	626	413	1.039	457	5	175	205	842

Tabela 5 - Matrículas ativas cursos técnicos integrados IFPE.

Fonte: Plataforma Nilo Peçanha, ano base 2018.

Ao considerar-se o disposto no Art. 8º da Lei nº 11.892/2008, o IFPE deveria possuir, 50% de suas matrículas ocupadas por estudantes de cursos técnicos, prioritariamente oferecidos como Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio. No entanto, pelos dados apresentados na PNP em 2018, o IFPE possui um enorme desafio para atingir tal meta.

#### 4. Base Nacional Comum Curricular - BNCC

É neste cenário de apresentação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que se inserem os debates acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A BNCC é um documento normativo que visa a apresentar as aprendizagens essenciais a serem construídas pelos estudantes na Educação Básica. Dessa forma, a resolução nº 4, de dezembro de 2018, que institui a BNCC na Etapa do Ensino Médio é definida como um “conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito dos adolescentes, jovens e adultos no Ensino Médio” (Art. 1 § 1º). A BNCC, enquanto documento normativo, será considerada de forma reflexiva, de modo a possibilitar uma formação abrangente e sem que prejudique a autonomia pedagógica que cabe aos Institutos Federais de Educação.

#### 5. Fórum de Dirigentes de Ensino - FDE

O Fórum de Dirigentes de Ensino – FDE, órgão de assessoramento das câmaras temáticas do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) é uma instância de discussão e proposição de políticas educacionais para a Rede Federal de Educação Profissional. Este fórum, diante da edição da Medida Provisória nº 746/2016, convertida na Lei nº 13.415/2017, elaborou dois documentos:

- ✓ O primeiro, em 2016, trata-se do Documento Base para a Promoção da Formação Integral, Fortalecimento do Ensino Médio Integrado e a Implementação do Currículo Integrado no Âmbito das Instituições da RFEPCT conforme Lei nº. 11.892/2008;
- ✓ O segundo, já em 2017, diz respeito à Agenda de Fortalecimento do Ensino Médio Integrado na RFEPCT, documento elaborado no I Seminário Nacional do Ensino Médio Integrado, realizado em Brasília.

Ainda em 2017, em reunião do FDE, realizada durante a 41ª Reunião de Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica – REDITEC, em João Pessoa, foi constituído o Grupo de Trabalho (GT) dos Cursos Integrados, que teve como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento do Documento Base elaborado em 2016, considerando agora o contexto da Medida Provisória nº. 746/2016, convertida na Lei nº. 13.415/2017.

## **6. Plano Nacional de Educação - PNE**

O Plano Nacional de Educação é um documento que delimita as diretrizes, metas e estratégias da política educacional num período específico de tempo. O PNE vigente (2014-2024, lei nº 13.005/2014) traz como metas mais direcionadas à Educação Profissional a de número 10, que trata da “oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”; e a meta 11, que objetiva “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”. Para além destas metas específicas, outras também perpassam políticas que atravessam a Educação Profissional de nível técnico médio, como as que envolvem a qualidade da oferta do ensino e a formação dos profissionais da educação básica.

## **III. Fundamentação Legal**

O processo de elaboração da Minuta do Documento Base para a reformulação dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no IFPE requer um conhecimento significativo dos marcos legais vigentes, especialmente das Leis, Decretos, Pareceres e Resoluções além de outros documentos norteadores atuais. Dentre estes documentos, destacam-se a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui a Lei de Diretrizes e

Bases da Educação (LDB); a Lei nº 11.892, publicada em 29 de dezembro de 2008, que cria a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica; a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), de 2016; a Resolução nº 04/2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); a Resolução nº 03/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM); a Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os Referenciais para elaboração dos Itinerários Formativos; o Documento Base do FDE/CONIF para a Promoção da Formação Integral, Fortalecimento do Ensino Médio Integrado e Implementação do Currículo Integrado no âmbito das Instituições da Rede Federal de EPCT; as Diretrizes Indutoras para a oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Rede Federal de EPCT – FDE/CONIF – Setembro de 2018.

Essas bases legais são imprescindíveis para a elaboração deste marco regulatório que se consolida na criação da Minuta das Diretrizes Internas para os Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio, particularmente no que tange à organização curricular. Neste sentido, serão listados ao final do documento os referenciais legais e teóricos mais relevantes que serviram de embasamento e consulta para este trabalho e se mostram fundamentais para a elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Integrados neste novo cenário.

#### **IV. Fundamentação Conceitual**

##### **1. Princípios Norteadores - LDB e Resolução CNE/CEB Nº 06/2012**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, em seu Art. 35, preconiza o Ensino Médio como a etapa final da Educação Básica, prevendo sua duração mínima em 03 (três) anos. Segundo a LDB, os currículos dos cursos de Educação Profissional deverão cumprir com as finalidades previstas para a etapa do Ensino Médio:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (BRASIL, 1996.)

Por sua vez, o Conselho Nacional de Educação (CNE), em sua Câmara de Educação Básica (CEB), na Resolução nº 06/2012, pormenoriza os princípios norteadores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

I - relação e articulação entre a formação desenvolvida no Ensino Médio e a preparação para o exercício das profissões técnicas, visando à **formação integral do estudante**;

II - **respeito aos valores estéticos, políticos e éticos** da educação nacional, na perspectiva do desenvolvimento para a vida social e profissional;

III - **trabalho assumido como princípio educativo**, tendo sua integração com a ciência, a tecnologia e a cultura como base da proposta político-pedagógica e do desenvolvimento curricular;

IV - **articulação da Educação Básica com a Educação Profissional e Tecnológica**, na perspectiva da integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento e a intervenção social, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico;

V - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos da aprendizagem;

VI - indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

VII - interdisciplinaridade assegurada no currículo e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e de segmentação da organização curricular;

VIII - contextualização, flexibilidade e interdisciplinaridade na utilização de estratégias educacionais favoráveis à compreensão de significados e à integração entre a teoria e a vivência da prática profissional, envolvendo as múltiplas dimensões do eixo tecnológico do curso e das ciências e tecnologias a ele vinculadas;

IX - **articulação com o desenvolvimento socioeconômico-ambiental dos territórios** onde os cursos ocorrem, devendo observar os arranjos socioprodutivos e suas demandas locais, tanto no meio urbano quanto no campo;

X - reconhecimento dos sujeitos e suas diversidades, considerando, entre outras, as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, as pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade,

XI - reconhecimento das identidades de gênero e étnico-raciais, assim como dos povos indígenas, quilombolas e populações do campo;

XII - reconhecimento das diversidades das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes, as quais estabelecem novos paradigmas;

XIII - **autonomia da instituição educacional na concepção, elaboração, execução, avaliação e revisão do seu projeto político-pedagógico**, construído como instrumento de trabalho da comunidade escolar, respeitadas a legislação e normas educacionais, estas Diretrizes Curriculares Nacionais e outras complementares de cada sistema de ensino;

XIV - **flexibilidade na construção de itinerários formativos diversificados e atualizados**, segundo interesses dos sujeitos e possibilidades das instituições educacionais, nos termos dos respectivos projetos político-pedagógicos;

XV - identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso, que contemplem conhecimentos, competências e saberes profissionais requeridos pela natureza do trabalho, pelo desenvolvimento tecnológico e pelas demandas sociais, econômicas e ambientais;

XVI - fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados, incluindo, por exemplo, os arranjos de desenvolvimento da educação, visando à melhoria dos indicadores educacionais dos territórios em que os cursos e programas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio forem realizados;

XVII - respeito ao princípio constitucional e legal do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (MEC, 2012, *grifo nosso*).

## 2. Formação Integral

A expressão “formação integral” remete à concepção de formação, considerando a integração entre todas as dimensões humanas no contexto do processo formativo. Tal integração implica na articulação entre as dimensões do trabalho, da ciência e da cultura. Conforme Marise Ramos:

O trabalho compreendido como realização humana inerente ao ser (sentido ontológico) e como prática econômica (sentido histórico associado ao respectivo modo de produção); a ciência compreendida como os conhecimentos produzidos pela humanidade que possibilita o contraditório avanço produtivo; e a cultura, que corresponde aos valores éticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade (RAMOS, 2008, p. 04).

De acordo com Enguita (1991, p. 247), “a ideia de formação integral trata justamente de reunir [...] polos separados, de combinar trabalho e estudo, saber prático e teórico, abstrato e concreto”. Desse modo, compreender a relação indissociável existente entre o trabalho, a ciência e a cultura, implica, necessariamente em compreender o trabalho como princípio educativo, ou seja, não podemos confundi-lo com o aprender fazendo, nem, tampouco, formar para o mero exercício do trabalho. Em síntese:

O trabalho é a primeira mediação entre o homem e a realidade material e social. O trabalho também se constitui como prática econômica, obviamente porque nós garantimos nossa existência produzindo riquezas e satisfazendo necessidades. Na sociedade moderna a relação econômica vai se tornando fundamento da profissionalização. Mas sob a perspectiva da integração entre trabalho, ciência e cultura, a profissionalização se opõe à simples formação para o mercado de trabalho. Antes, ela incorpora valores ético-políticos e conteúdos históricos e científicos que caracterizam a *práxis* humana (RAMOS, 2008, p. 04).

Para Kuenzer (1994), é importante lembrar que o desenvolvimento contemporâneo não permite mais separar função intelectual da função técnica, sendo necessária uma formação que unifique ciência e trabalho, trabalho intelectual e instrumental, o que remete à perspectiva da formação omnilateral no âmbito da educação em Marx.

Segundo Sousa Jr. (1994), o conceito de omnilateralidade é de grande importância para a reflexão em torno do problema da educação em Marx. Ele se refere a uma formação humana oposta à formação unilateral provocada pelo trabalho alienado. Esse autor argumenta que o conceito de omnilateralidade guarda relação com outro conceito marxiano importante para o problema da formação humana que é o de politecnicidade. O elemento fundamental de distinção entre os dois conceitos é justamente o fato de que a politecnicidade representa uma proposta de formação aplicável no âmbito das relações burguesas, articulada ao próprio momento do trabalho abstrato, ao passo que a omnilateralidade apenas se faz possível no conjunto de novas relações, no 'reino da liberdade'. Como lembra Nogueira:

Em Marx, todavia, a proposta de politecnicidade adquire novos relevos. Para esse autor, ela era, acima de tudo, uma forma de se confrontar com a formação unilateral e os malefícios da divisão do trabalho capitalista. Ela representava a reunião de diversos aspectos que, uma vez associados, significariam uma formação mais elevada dos filhos dos trabalhadores em relação às demais classes sociais (NOGUEIRA, 1990, p. 129).

### **3. Currículo Integrado**

O entendimento de currículo enquanto espaço de desdobramento dos significados sobre o social, o político e o pedagógico e também, como o conjunto de práticas que propiciam a produção, e circulação do simbólico na construção de identidade (SILVA, 1999) induz a perceber o quanto as necessidades formativas do estudante na Educação Profissional envolvem o lugar de sujeito a qual ele se integra, se constrói e estabelece sentimento de pertença.

Segundo Moreira e Candau (2003, p. 161) “ a escola sempre teve dificuldade em lidar com a pluralidade e as diferenças, tende a silenciá-las e neutralizá-las”, por isso, enquanto espaço de formação de sujeitos, trabalhadores e cidadãos, as instituições de educação profissional, devem oportunizar, tanto na produção do saber como na prática educativa, um currículo que redefina o processo de ensino e inclua o contexto cultural e social diversificadamente, abrangendo o conhecimento de mundo de maneira integral. Pesquisadores da Educação Profissional como Frigotto (1999), Moura (2007), Ciavatta e Ramos (2011) apontam para a necessidade de superar a fragmentação dos currículos da Educação Profissional a fim de que a formação dos sujeitos possa atender à perspectiva de integralidade que possibilite, ao sujeito, a valorização da sua identidade e a ampliação da sua cidadania.

### **4. Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio**

O Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio se apoia nos princípios da escola unitária, da politecnia e da omnilateralidade, que se apresentam como elementos fundantes da educação integrada. Tal proposta se contrapõe a uma simples composição do ensino propedêutico ao ensino profissional, fundamentando-se na politecnia através de um viés de articulação entre o trabalho manual e o intelectual. Trata-se, então, de um processo de formação que avança na percepção dos fundamentos da organização do trabalho na nossa sociedade e que, assim, pode permitir uma maior consciência sobre as suas bases.

O Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio se materializa como oportunidade de oferta de formação básica utilizando-se da referência do trabalho como princípio educativo.

## 5. Trabalho como princípio educativo

Para compreender o trabalho como princípio educativo, é preciso remontar historicamente o conceito de trabalho e ressignificá-lo diante do contexto atual e a partir da compreensão do trabalho no sentido ontológico. Desse modo será possível articulá-lo à concepção de educação que aqui se pretende desenvolver.

A historiografia humana apresenta a evolução do homem em concomitância com o desenvolvimento do trabalho. Antes da propriedade privada, enquanto sociedade comunal, o que o homem produzia, ele próprio consumia e a divisão do trabalho se fazia em uma divisão de tarefas baseada na força e nas habilidades que estes adquiriam para a subsistência. Com o advento da propriedade privada e com a acumulação de bens, iniciam-se a apropriação da produção e a subsumção do trabalho alheio. Essa apropriação dividiu a sociedade em classes e fez com que o trabalho tivesse novos contornos, com uma divisão de tarefas desigual entre trabalho manual – exercido por aqueles que não detinham a terra ou meios para produzir – e o trabalho intelectual – para os que lideravam e comandavam a sociedade por possuir os meios e os bens de produção.

Conforme SAVIANI (2007), à divisão cada vez mais aprofundada das tarefas manuais e intelectuais, seguia-se a divisão de classes, o que fez com que a preparação dos homens que detinham os meios de produção ficasse distanciada da preparação dos que precisavam subsistir através do trabalho manual.

Apesar dessa dicotomia histórica no cerne das atividades produtivas e da separação entre trabalho manual para muitos e trabalho intelectual para poucos, aos que possuíam hegemonia e poder político-econômico, Bergson (1979) chama a atenção para o advento do trabalho, em outra perspectiva, como categoria que atribui ao homem sua condição de existir. Segundo ele, uma relação direta entre o que se planeja e o que se confecciona, o homem construiu e constrói tecnologias para adaptação do ambiente às suas necessidades e é essa categoria que o distancia e diferencia dos outros animais.

Diante disso, o trabalho enquanto categoria da condição de existência humana não se configurou em sua totalidade no que diz respeito ao processo formativo dentro da sociedade. A separação entre trabalho intelectual e manual fez emergir duas

perspectivas formativas para os homens, assim como aponta Manacorda (1989), referindo-se à educação na Antiguidade:

A separação entre instrução e trabalho, a discriminação entre a instrução para os poucos e o aprendizado do trabalho para os muitos, e a definição da instrução ‘institucionalizada’ como *institutio oratoria*, isto é, como formação do governante para a arte da palavra entendida como arte de governar (o ‘dizer’, ao qual se associa a arte das armas, que é o ‘fazer’ dos dominantes); trata-se, também, da exclusão dessa arte de todo indivíduo das classes dominadas, considerado um ‘charlatão demagogo’, um *meduti*. A consciência da separação entre as duas formações do homem tem a sua expressão literária nas chamadas ‘sátiras dos ofícios’. (MANACORDA, 1989, p. 14.)

Saviani (2007, p.157) acrescenta que “o desenvolvimento da sociedade de classes, especificamente nas suas formas escravista e feudal, consumou a separação entre educação e trabalho” e enquanto se aprofundava a segregação de classe social, a educação escolar reforçou e proporcionou a manutenção do *status quo* a ela relacionados.

A relação entre homem e trabalho esteve presente como base para o aparecimento e delineamento da escola até os dias atuais de uma forma dualizada. Enquanto a instrução e o letramento das classes hegemônicas se instituíram formalmente, a aprendizagem pelo fazer e pela repetição foi destinada à formação das forças produtivas, no primeiro momento informal e no segundo momento formalizada.

Com o advento da revolução industrial, a escola, para atender às demandas formativas do capitalismo, passou a incorporar em seu currículo a formação para o trabalho, mas conservou a dicotomia dentro do processo instrucional. Nesse ínterim, enquanto a maior parte da população teve acesso à formação para o trabalho e à utilização da tecnologia dos meios de produção, as classes hegemônicas continuaram a se preparar para cargos de planejamento e de liderança, nos níveis secundário e superior. É nesse contexto que a Educação Profissional emergiu e se desenvolveu, segregado da instrução propedêutica e preparatória para os níveis superiores e vinculado às técnicas do trabalho e suas tecnologias.

No intuito de superar essa segregação e esse conseqüente reforço da desigualdade entre as classes sociais, Gramsci (1982) concebeu a escola unitária e defendeu a ideia da não separação entre educação e trabalho, entre trabalho manual e trabalho intelectual. Sua concepção de escola coloca o trabalho como princípio educativo. Ele argumenta que as escolas profissionais, destinadas à educação para o trabalho, dissociaram

o ensino científico do técnico, enquanto as academias e universidades, preocupadas com a formação de dirigentes, permaneceram com um estudo de natureza científica distante do fundamento do trabalho.

Para Gramsci (1982), o princípio educativo da escola elementar (o que seria equivalente ao Ensino Fundamental no Brasil atualmente) que proporciona ao estudante a compreensão do mundo social indissociável do mundo natural é o que estabeleceria a reunião, e não a fragmentação do trabalho intelectual do manual.

Consubstanciados neste ideal gramsciano de articulação entre trabalho e educação, a Rede Profissional tenta desenvolver propostas pedagógicas integrativas ao mundo do trabalho. Assim, corroborando com essa perspectiva, a presente diretriz apontará caminhos para superar a dicotomia entre trabalho manual e intelectual no seu fazer educativo e para articular ensino de conhecimentos propedêuticos e ensino de especificidade técnica com a categoria trabalho.

## **6. Pesquisa como prática pedagógica**

Um princípio que se encontra umbilicalmente ligado ao trabalho como princípio educativo é a pesquisa como prática pedagógica. Ao ser vivenciada nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, torna-se fundamental na formação de sujeitos autônomos que possam compreender-se no mundo e compreender o mundo. Tal compreensão possibilita ao indivíduo mover-se no mundo por meio do trabalho, ressignificando a natureza em função não só de suas necessidades individuais, mas também a partir de um sentimento de coletividade e cuidado com as demandas dos demais seres humanos e gerações vindouras. A autonomia desenvolvida neste processo permite que o cidadão possa, através do trabalho, encontrar na pesquisa integrada ao ensino um elemento de construção de sua intelectualidade, devendo estar direcionada ao estudo e à busca de soluções para questões de cunho prático e teórico do cotidiano.

## **7. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**

Pacheco (2010) advoga que face à identidade única dos Institutos Federais, a necessária indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deve se concretizar para além da descoberta científica, visto que a materialização da pesquisa precisa estar presente

em todo o trajeto da formação do trabalhador, representando a conjugação do saber na indissociabilidade pesquisa, ensino e extensão.

Dessa forma, o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão constitui uma proposição filosófica, política, pedagógica e metodológica para a formação e o conhecimento desenvolvidos nos Institutos Federais. Essa imprescindível união se faz ainda mais necessária dentro da conceituação do Ensino Médio Integrado.

Uma vez descrito na constituição de 1988, no artigo 207 (BRASIL, 1988), a indissociabilidade se apresenta como requisito obrigatório e que deve nortear a prática pedagógica. É necessário que se entenda que, no processo de construção de um currículo integrado, as diretrizes estejam pautadas nesse princípio, e que nenhuma das práticas (ensino, pesquisa e extensão) se sobreponha a outra. Na verdade, elas se complementam e se enriquecem, favorecendo à formação do indivíduo dentro da perspectiva da integralidade.

A pesquisa no IFPE deve ter como foco as atividades voltadas para a produção do saber articulada ao Ensino, promovendo o envolvimento de estudantes de cursos Técnicos, Tecnológicos, Bacharelados, Licenciaturas e de Pós-graduações, objetivando o estímulo às práticas de produção científica, tecnológica, artística, filosófica e cultural (PDI, 2014, p.36).

Assim, “os novos conhecimentos produzidos pelas pesquisas deverão estar colocados a favor dos processos locais e regionais numa perspectiva de reconhecimento e valorização dos mesmos no plano nacional e global” (PACHECO, 2010, p.14).

Nessa perspectiva, o exercício de metodologias participativas remete à criação de ambientes de aprendizados mútuos, os quais promovem diálogos de saberes e permitem construir relações que favorecem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (SOUZA, 2017).

## **8. Avaliação da Aprendizagem**

Educar é o processo de formação de um indivíduo completo e aprender é a construção do próprio saber. Oposta à concepção tradicional, a avaliação, que é parte inerente e inseparável do Projeto Pedagógico, assume um aspecto bastante abrangente. Não podendo ser limitada apenas à atribuição de notas, a avaliação deve ir além da verificação de resultados e se concretizar no sentido de verificação da medida em que os estudantes estão alcançando os objetivos esperados, e quais caminhos foram percorridos para chegar a determinado resultado.

O Ensino Médio tem se apresentado como grande um desafio aos professores, pois é a etapa final da Educação Básica e suas salas são ocupadas por um número grande de adolescentes, que apresentam histórias de vida e escolar diversas, além de possuir um currículo extenso e o objetivo de formar não somente cidadãos, mas também trabalhadores capacitados para o mundo do trabalho (BRASIL, 2001).

Em meio a tudo isso, os processos de ensino, aprendizagem e avaliação precisam ser bem conduzidos para que sejam alcançados a permanência qualificada e o êxito dos estudantes. Ressalta-se a importância da avaliação nesse processo, pois é através de seus resultados que será possível o repensar da prática docente e também da autogestão da aprendizagem. Para os estudiosos da avaliação, avaliar não se limita a quantificar, classificar, padronizar ou selecionar os estudantes, tampouco a medir até que ponto o estudante tem condições de reproduzir na íntegra as informações que os professores trazem para a sala de aula. Essas ideias estão atreladas a uma visão de mundo conservador e excludente, que dialogam com as abordagens tradicionais ou comportamentalistas (MIZUKAMI, 1986).

Estudiosos como Guba e Lincoln (1989), Silva (2004), Saul (1988), Hoffmann (2014) e Viana (2014) defendem perspectivas de avaliação da aprendizagem inclusivas, através de princípios e pressupostos que prezam pela ética, confiança, compartilhamento de responsabilidades, reflexão, diálogo e acolhimento. Diante disso, a avaliação deixa de ser um apêndice do processo de ensino e aprendizagem e se torna parte fundamental, pois é a partir dela que serão construídas as informações necessárias para a melhoria e regulação tanto do ensino, como da aprendizagem.

A partir das novas perspectivas da avaliação são ressaltadas as dimensões da avaliação, para que todo o processo seja vivenciado de forma mais ampla: a dimensão diagnóstica, quando o foco é dar subsídios para o planejamento mais direcionado do professor, em relação aos conhecimentos prévios dos estudantes; a dimensão processual, na medida em que compreende a avaliação, não como momentos estanques, pontuais, mas como constituída de diálogo constante entre o ensino e a aprendizagem; a dimensão formativa, sendo aquela que auxilia o estudante na autogestão de sua aprendizagem, dando-lhe condições de repensar acerca das atividades desenvolvidas e de sua atitude perante a construção do conhecimento, ao mesmo tempo em que dá subsídios ao professor de rever práticas, repensar o processo, refazer o caminho; e, por fim, mas não menos importante, a dimensão somativa, que tem foco nos objetivos propostos e alcançados, relativos ao desempenho do estudante. É nessa dimensão que se tem ciência do caminho percorrido e é nela também que deve ser realizada, a cada bimestre e semestre, a certificação, através de notas ou conceitos. Ressalta-se que todas as dimensões dialogam entre si e que a nota ou conceito expresso corresponde não apenas à classificação do estudante ou a um simples momento de promoção ou retenção ou certificação, mas sim a uma reflexão sobre todo o processo.

Nessa perspectiva, a avaliação da aprendizagem tem como objetivo principal auxiliar na aprendizagem do estudante, através tanto da ação do professor, como da reflexão e ação do estudante. Para que isso aconteça, é preciso respeito à heterogeneidade, utilização de uma diversidade de instrumentos avaliativos que se comuniquem e se complementem de acordo com critérios claros e justos, tanto de forma individual, como coletiva, uma regulação do ensino, quando necessário, o diálogo constante entre professor e estudante e olhar atento aos conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais.

Nesse contexto, a avaliação da aprendizagem está intimamente ligada à prática educativa do professor e deve ser desenvolvida como parte de seu projeto de construção, buscando superar a dualidade ainda persistente do Ensino Médio e da Educação Profissional.

## **V. Organização, planejamento e implementação curricular**

## **1. Itinerários Formativos**

Um breve levantamento sobre os ordenamentos legais vigentes remete a conclusão eminente de que existe uma variedade de terminologias empregadas pelas legislações educacionais que tem provocado algumas confusões conceituais e, conseqüentemente, operacionais, na construção dos documentos norteadores das instituições educacionais. Neste sentido, faz-se necessário estabelecer de forma clara e precisa a definição de alguns desses conceitos tais como: “itinerários formativos”, “eixo tecnológico”, “núcleo politécnico”, “educação integral”, que auxiliarão na construção dos currículos dos cursos Técnicos Integrados.

### **a) Concepções sobre ITINERÁRIOS FORMATIVOS**

O conceito de Itinerários Formativos foi introduzido na LDB mediante a Lei nº 11.741/2008, que trata dessa questão, conforme art. 39:

Art. 39. § 1º. Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino (BRASIL, 2008).

É através dos Itinerários Formativos que os estudantes podem escolher formas diferentes de construir seu percurso formativo na Educação Profissional, no âmbito de um determinado Eixo Tecnológico, conforme seus níveis de escolaridade, articulando-se aos Itinerários de Profissionalização.

Nessa perspectiva, a Resolução CNE/CEB nº 06 de 2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aborda o conceito de Itinerário Formativo, definido no Art. 3º, parágrafos 3º a 5º da seguinte forma:

§ 3º Entende-se por itinerário formativo o conjunto das etapas que compõem a organização da oferta da Educação Profissional pela instituição de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito de um determinado eixo tecnológico, possibilitando contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente certificadas por instituições educacionais legalizadas.

§ 4º O itinerário formativo contempla a sequência das possibilidades articuláveis da oferta de cursos de Educação Profissional, programado a partir de estudos quanto aos itinerários de profissionalização no mundo do trabalho, à estrutura sócio-ocupacional e aos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos de bens ou serviços, o qual orienta e configura uma trajetória educacional consistente.

§ 5º As bases para o planejamento de cursos e programas de Educação Profissional, segundo itinerários formativos, por parte das instituições de Educação Profissional e Tecnológica, são os Catálogos Nacionais de Cursos mantidos pelos órgãos próprios do MEC e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO, 2012).

A concepção de Itinerário Formativo trazida pela Resolução nº06/2012 reforça o entendimento de que um currículo organizado por itinerários formativos se constitui numa estrutura curricular flexível que permita ao estudante caminhar desde a formação inicial até a pós-graduação (se for o caso), aproveitando estudos realizados anteriormente ou validando competências desenvolvidas em situações de trabalho.

O Itinerário Formativo, portanto, compreende cursos oferecidos pela Instituição, podendo ter início em cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, capacitação e aperfeiçoamento, incluindo, no âmbito dos cursos técnicos, as qualificações profissionais, as habilitações técnicas, validação de competências adquiridas no mundo do trabalho e as especializações técnicas, podendo chegar à Educação Superior.

Recentemente, aspectos sobre o conceito de itinerários formativos também foram abordados em outras legislações, como é o caso da Resolução CNE/CEB nº 03/2018, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Por se tratar de uma legislação voltada para o Ensino Médio Regular, ela não leva em consideração o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, trazendo uma concepção diferenciada quando trata o itinerário formativo como um conjunto de unidades curriculares que podem ser organizadas em torno de eixos estruturantes, tendo como referência a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Art. 6º, inciso III - itinerários formativos: é cada conjunto de unidades curriculares ofertadas pelas instituições e redes de ensino que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho de forma a contribuir para a construção de soluções de problemas específicos da sociedade.

IV - unidades curriculares: elementos com carga horária pré-definida, formadas pelo conjunto de estratégias, cujo objetivo é desenvolver competências específicas, podendo ser organizadas em áreas de conhecimento, disciplinas, módulos, projetos, entre outras formas de oferta;

Art. 10. Os currículos do ensino médio são compostos por formação geral básica e itinerário formativo, indissociavelmente.

Art. 12. § 1º Os itinerários formativos devem considerar as demandas e necessidades do mundo contemporâneo, estar sintonizados com os diferentes interesses dos estudantes e sua inserção na sociedade, o contexto local e as possibilidades de oferta dos sistemas e instituições de ensino.

§ 2º Os itinerários formativos orientados para o aprofundamento e ampliação das aprendizagens em áreas do conhecimento devem garantir a apropriação de procedimentos cognitivos e uso de metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil, e organizar-se em torno de um ou mais dos seguintes eixos estruturantes: investigação científica; processos criativos; mediação e intervenção sociocultural; empreendedorismo. (CNE, 20018.)

Já a Resolução CNE/CP nº 04/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio – BNCC-EM, em seu Art. 9º., descreve:

Art. 9º - Os currículos do Ensino Médio devem ser compostos, indissociavelmente, por formação geral básica e por itinerários formativos, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 3/2018. (CNE, 20018.)

Esta mesma Resolução, considerando o Art. 36 da LDB, na redação dada pela Lei 13.415/2017, define que:

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por Itinerários Formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e as possibilidades dos sistemas de ensino, a saber: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e Sociais aplicadas e Formação Técnica e Profissional. (CNE, 2018.)

Nesta direção, a Portaria. Nº 1.432 Dez/2018 traz a perspectiva de um Novo Ensino Médio e estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM), definindo como Itinerários Formativos:

Conjunto de situações e atividades educativas que os estudantes podem escolher conforme seu interesse, para aprofundar e ampliar aprendizagens em uma ou mais

Áreas de Conhecimento e/ou na Formação Técnica e Profissional, com carga horária total mínima de 1.200 horas. (MEC, 2018.)

As DCNEM também estabelecem, no parágrafo 2º do Artigo 12, que os Itinerários Formativos se organizam a partir de quatro eixos estruturantes: Investigação Científica, Processos Criativos, Mediação e Intervenção Sociocultural e Empreendedorismo.

A tarefa de construir currículos com itinerários formativos definidos cabe às redes de ensino como um todo que, inclusive, devem definir:

- a) a sequência em que os eixos estruturantes serão percorridos e as formas de conexão entre eles;
- b) o tipo de organização curricular a ser mobilizado: por disciplinas, por oficinas, por unidades/campos temáticos, por projetos, entre outras possibilidades de flexibilização dos currículos no Ensino Médio;
- c) se os Itinerários Formativos terão como foco uma ou mais Áreas de Conhecimento, a combinação de uma Área de Conhecimento com a Formação Técnica e Profissional ou apenas a Formação Técnica e Profissional. (Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018).

Dada essa autonomia às instituições educacionais, um dos desafios dessa proposta é que os cursos sejam organizados com itinerários formativos que possam transpor oferta fragmentada e descontínua de formação profissional que não auxiliam os trabalhadores, seja para fins de exercício de uma ocupação, seja para o prosseguimento de estudos.

Assim, no uso de sua autonomia, a Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica – RFEPCT tem como política prioritária a oferta de cursos Técnicos Integrados fundamentados na formação humana integral. Não se está falando somente de uma integração da matriz curricular entre os componentes da formação básica e da formação profissional. Essa integração vai mais além, na medida em que cada componente e cada conteúdo curricular deve ser planejado num todo, e não como uma matriz de disciplinas fragmentadas, como explicita o documento do FDE/CONIF sobre as Diretrizes Indutoras para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

É importante destacar que o Ensino Médio Integrado possui características específicas que o distancia, em parte, de sua oferta exclusivamente propedêutica. O

estabelecimento de princípios e conceitos gerais para essa oferta de ensino cria demarcações necessárias ao entendimento de que as especificidades locais e regionais e as particularidades devem ser consideradas nas possíveis formas de elaboração do currículo e da implementação das Matrizes curriculares na perspectiva de atender os sujeitos aos quais se destina o curso.

Nesta perspectiva, a elaboração dos Projetos dos Cursos Técnicos Integrados a serem ofertados pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco deve considerar o perfil profissional dos cursos técnicos atendendo ao que está posto nos documentos legais, a saber:

Resolução CNE/CEB nº. 06/2012;

Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT);

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

Base Nacional Comum Curricular (BNCC-EM).

Todo esse embasamento legal norteou a elaboração das Diretrizes Institucionais para a Oferta de Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio no IFPE, conforme descritas a seguir.

## **2. Propostas de implementação de currículos**

A BNCC do Ensino Médio foi homologada em 14 de dezembro de 2018, passando a ter caráter normativo e, de acordo com o Ministério da Educação (MEC), deve iniciar o seu processo de implementação em 2020. A BNCC do Ensino Médio está organizada por áreas do conhecimento, tais como:

- 1) Linguagens e suas Tecnologias;
- 2) Matemática e suas Tecnologias;
- 3) Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- 4) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Considerando que cada área tem suas competências específicas que devem ser desenvolvidas e aprofundadas ao longo da etapa do Ensino Médio, a construção de novos currículos e suas respectivas propostas pedagógicas devem estar em harmonia com as características e culturas locais, assim como, com as necessidades de formação e as demandas dos estudantes.

Em conformidade com o documento Guia de Implementação da BNCC (2018), a estrutura das competências nas áreas do conhecimento e itinerários formativos na BNCC do Ensino Médio poderá ser verificada a partir da [Figura 1].



Figura 1 - Estrutura das competências nas áreas do conhecimento e itinerários formativos na BNCC do Ensino Médio.  
 Fonte: MEC, 2018. (Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#apresentacao>. Acesso em: 28 de jan. 2020)

De acordo com a Lei 13.415/ 2017, os currículos das escolas no Ensino Médio serão compostos pela BNCC e também pelos itinerários formativos, sendo definido que 1800 horas serão destinadas para a parte da Base Comum e que 1200 horas serão destinadas aos itinerários formativos.

Vale salientar que a BNCC do Ensino Médio prevê o ensino de língua portuguesa e matemática como obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas (LDB, Art. 35-A, §3º), independente da(s) área(s) de aprofundamento que o estudante escolher em seu itinerário formativo, podendo os demais saberes das outras áreas de conhecimento virem a ser distribuídos durante o transcorrer dos 3 anos. Além disso, há possibilidade de flexibilização da organização curricular desta etapa, por meio dos itinerários formativos previstos na legislação brasileira. A LDB inclui, no Ensino Médio, obrigatoriamente, estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia (Art. 35-A, § 2º).

Anteriormente, a LDB não trazia a língua inglesa como estudo obrigatório. A Lei nº 13.415/2017 torna o inglês obrigatório desde o 6º ano do Ensino Fundamental até o Ensino Médio. Os sistemas de ensino poderão ofertar outras línguas estrangeiras se assim desejarem, preferencialmente o espanhol.

Considerando o cenário acima exposto, o Guia de Implementação do Novo Ensino Médio indica, na [Figura 2], as possibilidades de implementação dos itinerários formativos.

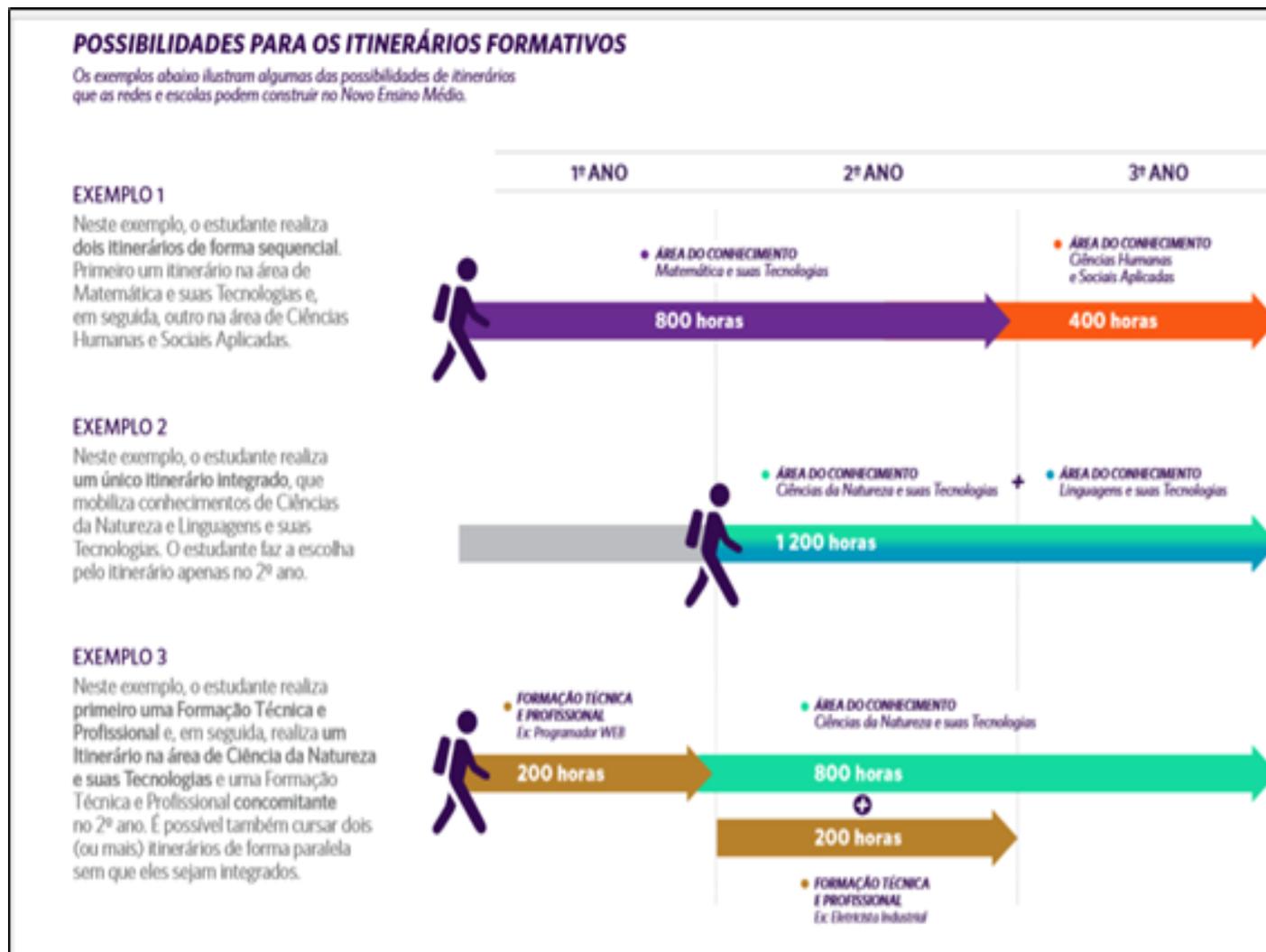


Figura 2 - Possibilidades de implementação dos itinerários formativos nos currículos do ensino médio.  
 Fonte: MEC, 2019. (Disponível em: <http://novoensinomedio.mec.gov.br/#!/guia>. Acesso em 03 nov. 2019)

O Parecer CNE/CEB nº 39/2004 já apontava para a possibilidade de oferta dos cursos Técnicos Integrados estruturados com itinerários formativos, inclusive com a opção de etapas com terminalidades, possibilitando a obtenção de certificação parciais.

Os cursos e programas de Educação Profissional Técnica de nível médio poderão ser estruturados e organizados em etapas com terminalidade, as quais 'incluirão saídas intermediárias, que possibilita a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a sua conclusão com aproveitamento'. Essas 'etapas com terminalidade' deverão estar articuladas entre si, compondo 'os itinerários formativos e os respectivos perfis profissionais de conclusão' (Artigo 6º, § 2º). Conforme o § 1º do Artigo 6º, do Decreto nº 5.154/2004, 'considera-se etapa com terminalidade a conclusão intermediária de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio (...) que caracterize uma qualificação para o trabalho, claramente definida e com identidade própria'. (CNE/CEB, 2004.)

Mediante as especificidades da Rede Federal e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, verificam-se algumas possibilidades de adequação curricular que atendam tanto à BNCC-EM, quanto à legislação específica da Educação Profissional. Em decorrência dessas adequações curriculares, é possível a adoção de modelos que cumpram com as exigências legais, ofertando cursos Técnicos Integrados com ou sem certificação intermediária. Desse modo, sugerem-se as propostas que se seguem.

**a) Proposta 1 – Currículo Integrado com Certificação Intermediária**

**FORMAÇÃO BÁSICA + FORMAÇÃO TÉCNICA + UNIDADES CURRICULARES**

(1800 horas)	(1000 horas)	(200 horas)	
Ano 1: 600 horas	400 horas	100 horas	
Ano 2: 600 horas	300 horas	50 horas	➔
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 10px auto;">           Certificação conforme o            Catálogo de Cursos            Técnicos do MEC         </div>			
Ano 3: 600 horas	300 horas	50 horas	

**Unidades curriculares sugeridas neste modelo:**

- Núcleo de estudos (100 horas, no ano 1);
- Núcleo de criação artística (50 horas, no ano 2);
- Incubadoras (empreendedorismo, 50 horas, no ano 3).

Vale salientar que, nesta proposta, deve conter, em cada semestre, um componente curricular denominado “práticas integradoras” com 100% da carga horária de aulas práticas. Deste modo, o Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) passa a ter caráter facultativo, ou seja, só será obrigatório se estiver contido no PPC de cursos que necessitem atender à legislação específica da profissão.

**b) Proposta 2 – Currículo Integrado sem Certificação Intermediária e com Qualificações Técnicas**

<b>FORMAÇÃO BÁSICA</b>	<b>+</b>	<b>QUALIFICAÇÕES</b>
<b>TÉCNICAS</b>		
(1800 horas)		(1200 horas)
Ano 1: 600 horas		400 horas
Ano 2: 600 horas		400 horas
Ano 3: 600 horas		400 horas

Nesta proposta, as qualificações técnicas ou cursos FIC (considerando 200 horas como carga horária mínima para cada curso FIC) estarão alinhadas com as respectivas áreas de conhecimento. Em cada uma das qualificações técnicas ou cursos FIC, obrigatoriamente, haverá uma carga horária de aulas práticas, de modo a somar 100 horas de prática em cada ano, sendo o ESO facultativo. O ESO será obrigatório apenas nos casos em que se necessite atender a exigências legais da profissão.

**c) Proposta 3 – Currículo Integrado sem Certificação Intermediária, com Diplomação de Técnico de Nível Médio ao Final do Curso.**

	<b>NÚCLEO BÁSICO</b>	<b>NÚCLEO POLITÉCNICO</b>	<b>NÚCLEO PROFISSIONAL TÉCNICO</b>	
	<b>1800 horas - Presencial</b>	<b>360 horas - EaD</b>	<b>1200 horas - Presencial</b>	
<b>Ano 1</b>	800 horas	160 horas (componentes curriculares técnicos)	250 horas	
<b>Ano 2</b>	600 horas	100 horas (componentes curriculares técnicos)	360 horas	100 horas (Projeto Integrador Multidisciplinar 1)
<b>Ano 3</b>	400 horas	100 horas (componentes curriculares técnicos)	390 horas	100 horas (Projeto Integrador Multidisciplinar 2)

A proposta está estruturada para a oferta de componentes curriculares distribuídos em 03 (três) núcleos de formação:

**Núcleo Básico:** constituído por componentes curriculares da formação básica;

**Núcleo Politécnico:** formado por componentes curriculares cujas ementas e conteúdos possuam as características que visem a promover a integração entre os conhecimentos técnicos e propedêuticos;

**Núcleo Tecnológico:** formação técnica profissional com projetos integradores.

No núcleo Politécnico, os componentes curriculares serão ministrados a distância através da utilização de um Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA. Nestes casos, ocorrerá uma dinâmica curricular diferenciada da oferta desses componentes curriculares, ou seja, haverá uma ordem cronológica para abertura dos componentes curriculares no ambiente virtual, de modo a não serem ofertados todos ao mesmo tempo.

A orientação é que, em cada ano/semestre, apenas 2 (dois) componentes curriculares sejam ofertados em AVA, dando a possibilidade de, no caso de reprovação, os estudantes poderem cursá-los novamente em outro momento do ano/semestre letivo em que a sala virtual seja aberta. No entanto, a oferta de componentes curriculares na modalidade

presencial e a distância deverão ser indicados nos PPCs dos cursos no que tange à forma de sua oferta, conforme a realidade de cada curso.

No 2º e 3º ano ou 5º e 6º períodos letivos deverá ser ofertado o componente curricular intitulado **Projeto Integrador Multidisciplinar (PIM)** 1 e 2, respectivamente, que deve possibilitar a integração entre os núcleos que compõem os currículos dos cursos ao longo dos anos.

Observa-se que a carga horária total do Curso Integrado na proposta nº 3 ultrapassa o referencial de carga horária estabelecida na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, porém, de acordo com as Diretrizes Indutoras para os Cursos Técnicos integrados na RFEPTC, existe a possibilidade desta carga horária ser acrescida de pelo menos 5% (no máximo) sobre a carga horária total dos Cursos Técnicos conforme as habilitações do Catálogo Nacional.

Vale ressaltar que, de acordo com a realidade e autonomia de cada *campus*, poderão ser implementadas matrizes curriculares que atendam criteriosamente a Resolução CNE/CEB nº 06/2012 no que tange a carga horária de 3.000, 3.100 ou 3.200 horas, atentando para o máximo de 1800 horas de formação geral mais a respectiva habilitação profissional.

O ESO será facultado, sendo obrigatório apenas para cursos que necessitam atender às exigências legais da profissão.

## **VI. Diretrizes Institucionais para oferta dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**

Estas diretrizes indutoras foram elaboradas com o propósito de se buscar garantir, no âmbito do IFPE, a prioridade de oferta de Cursos Técnicos Integrados, considerando os princípios da formação integral como concepção pedagógica, proporcionando as condições necessárias para a permanência e o êxito dos estudantes, e a promoção da inclusão social.

Estabelecer diretrizes institucionais para a oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, no âmbito do IFPE, em todos os *campi*, aprovadas no Conselho Superior, até o fim do 1º trimestre de 2020.

Garantir, até 2022, que, da previsão de 50% do total de vagas para os cursos técnicos (art. 8º da Lei Nº 11.892/2008), no mínimo 55% delas sejam destinadas a Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio para concluintes do Ensino Fundamental e para o público da Educação de Jovens e Adultos, preferencialmente, em todos os *campi* do IFPE.

Revisar, até o término do 1º semestre de 2022, todos os Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Integrados, adotando os princípios da formação humana integral, a Resolução CNE/CEB nº. 06/2012 e as Diretrizes Institucionais como base da organização administrativa, didática e pedagógica dos cursos.

Elaborar o perfil profissional dos Cursos Técnicos Integrados, considerando o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT), complementando, quando necessário, com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Garantir, nos Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Integrados, todos os componentes curriculares da formação básica, com foco na articulação e na formação humana integral.

Assegurar, nos Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Integrados, atividades didático-pedagógicas que articulem ensino, pesquisa e extensão.

Prever, nos Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Integrados, carga horária específica para Prática Profissional Integrada (PPI), a ser desenvolvida ao longo do curso, a fim de promover o contato real e/ou simulado com a prática profissional pretendida pela habilitação específica. Além disso, articular a integração horizontal e vertical entre os conhecimentos da formação geral e da formação específica com foco no trabalho como princípio educativo.

Estabelecer, a partir da definição do perfil do egresso, os saberes necessários para composição das ementas e posterior organização dos componentes curriculares e distribuição de carga horária, de modo a garantir a complementariedade dos saberes e evitar sobreposições e repetições de conhecimentos.

Avaliar pedagogicamente a real necessidade da exigência de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, considerando as condições internas e externas, o perfil do egresso, a carga horária e a avaliação compatíveis com a formação técnica de nível médio, evitando a obrigatoriedade, sempre que for possível.

Garantir, nos Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Integrados, o Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório como forma de oportunizar aos estudantes a possibilidade de contato com o mundo do trabalho.

Garantir, nos Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Integrados, a Pesquisa e a Extensão como princípios pedagógicos alinhados ao perfil de formação do curso, a fim de contribuir para a formação humana integral.

Organizar os cursos, prioritariamente, com duração de 03 (três anos), incluída a possibilidade de realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, ao longo do curso, quando previsto.

Avaliar pedagogicamente a possibilidade de utilização de ambientes virtuais na materialização das matrizes curriculares.

Elaborar, até o fim de 2020, Matriz de Referência Institucional para a organização dos Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos Integrados dos diferentes *campi*, considerando formação específica comum para os cursos de mesma habilitação profissional na instituição e formação diversificada conforme contexto local e regional de atuação de cada *campus*.

Adotar como referência de carga horária dos Cursos Técnicos Integrados aquelas estabelecidas na Resolução CNE/CEB no. 06/2012 de 3.000, 3.100 ou 3.200 horas, como carga horária mínima, conforme o número de horas para as respectivas habilitações profissionais do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com um máximo de 5% sobre a carga horária total, excluída a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório, quando previsto.

Avaliar pedagogicamente, para cada situação, a instituição de regimes semestrais ou anuais.

Implantar política sistêmica de formação continuada dos profissionais do IFPE, direcionada aos fundamentos pedagógicos da Rede Federal, assumindo os princípios

da formação humana integral, com o objetivo de promover o aprimoramento profissional, de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional.

Garantir condições de tempo e espaço pedagógicos, preferencialmente, de um turno semanal para:

- a) reuniões de curso necessárias para o acompanhamento e a efetivação do currículo integrado;
- b) realização do planejamento integrado dos componentes curriculares;
- c) formação continuada dos servidores, em serviço, com propósito de favorecer a apropriação dos princípios que fundamentam as teorias e as práticas inerentes ao currículo integrado.

Consolidar o Plano de Permanência e Êxito (PPE) com vistas ao desenvolvimento de estratégias e ações efetivas nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, considerando os aspectos educacionais e psicossociais do estudante.

Garantir, no IFPE, o acompanhamento, a avaliação e o apoio à implantação das Diretrizes Institucionais para o fortalecimento do Ensino Médio Integrado e a formação humana integral.

Garantir a construção de um currículo integrado que contemple espaço temporal para discussão por áreas de conhecimento e integração entre elas.

## VII. Referências

### 1. LEIS

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF, 11 ago. 1971.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 20 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998**. Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Brasília, DF, 27 mai. 1998.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982**. Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. Brasília, DF, 18 out. 1982.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.731, de 16 de novembro de 1993**. Transforma as Escolas Agrícolas Federais em autarquias e dá outras providências. Brasília, DF, 16 nov. 1993.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília, DF, 16 jul. 2008.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF, 29 dez. 2008.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências. Brasília, DF, 25, jun. 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 16 fev. 2017.

## 2. DECRETOS

BRASIL. **Decreto nº 53.558 de 13 de fevereiro de 1964.** Altera denominação de escolas de iniciação agrícola, agrícolas e agrotécnicas. Brasília, DF, 13 fev. 1964.

\_\_\_\_\_. **Decreto S/N de 18 de janeiro de 1999.** Dispõe sobre a implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - CEFET/PE, e dá outras providências. Brasília, DF, 18 jan. 1999.

\_\_\_\_\_. **Decreto Presidencial (DOU Nº 227-A) de 26 de novembro de 1999.**

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 4.019 de 19 de novembro de 2001.** Transfere a Unidade de Ensino Descentralizada de Petrolina, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, para o Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina, e dá outras providências. Brasília, DF, 19 nov. 2001.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 23 jul. 2004.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.478 de 24 de junho de 2005.** Institui no âmbito das instituições federais de educação tecnológica o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. Brasília, DF, 24 jun. 2005.

### **3. PARECER**

MEC/CNE/CEB - **Parecer N° 39, de 08 de dezembro de 2004**. Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio. Brasília, DF, 08 dez. 2004.

#### 4. RESOLUÇÕES

BRASIL, MEC/CNE/CEB - **Resolução nº 06 de 20 de setembro de 2012**.  
Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 20 set. 2012.

\_\_\_\_\_. MEC/CNE/CEB - **Resolução nº 03 de 21 de novembro 2018** -  
Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF: MEC,  
2015. Disponível em:  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

\_\_\_\_\_. MEC/CNE/CP- **Resolução nº 04, de 17 de dezembro de 2018**.  
Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio. Diário Oficial da  
União, Brasília, DF, 18 de dez. 2018.

## 5. PORTARIAS

**BRASIL, Portaria Ministerial nº 1.533, de 19 de outubro de 1992** – Cria a UNED Pesqueira, no Agreste Central. Brasília, DF, 19 out. 1992.

\_\_\_\_\_. **Portaria Ministerial nº 397, de 9 de outubro de 2002** – Institui a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO – com a finalidade de identificar as ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Brasília, DF, 09 out. 2002.

\_\_\_\_\_. **Portaria Ministerial nº 851, de 03 de setembro de 2007** - Cria a UNED Ipojuca, na Região Metropolitana do Recife, fronteira com a região da Mata Sul do Estado. Brasília, DF, 03 set. 2007.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018** - Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 abril 2019.

\_\_\_\_\_. **Portaria IFPE/GR nº 1.239, de 19 de setembro de 2019** - Institui a Comissão de Elaboração da Minuta de Documento-Base a ser submetido à consulta pública, versando sobre as diretrizes indutoras para a oferta de cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Recife, PE, 19 set. 2019.

## 6. OUTROS

BERGSON, H. **A evolução criadora**. Em: BERGSON, H. Os Pensadores: Cartas, Conferências e outros escritos. São Paulo, Abril Cultural, pp. 153-205, 1979.

**Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT – (2016) 3ª Edição** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2017-pdf/77451-cnct-3a-edicao-pdf-1/file>. Acesso em 07 de novembro de 2019.

CIAVATTA, M., & RAMOS, M. **Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: Dualidade e Fragmentação**. Retratos da Escola, pp. 27-41, 2011.

ENGUIITA, M. F. **A ambiguidade da docência: entre o profissionalismo e a proletarização**. Revista Teoria e Educação – Dossiê: interpretando o trabalho docente, Porto Alegre, Pannonica, n. 4, p. 41-61, jan. 1991.

FDE - CONIF - **Diretrizes Indutoras para a oferta de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica** - Brasília, setembro de 2018.

FDE – CONIF - **Documento Base para a promoção da formação integral, fortalecimento do ensino médio integrado e implementação do currículo integrado no âmbito das Instituições da Rede EPCT conforme Lei 11.892/2008**. Brasília. 2016.

FRIGOTTO, E. **Construção curricular e demarcação discursiva: Gênese e afirmação da proposta da Escola Cidadã de Porto Alegre**. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1999.

GRAMSCI, A. **Os intelectuais e a organização da cultura**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1982.

GUBA EG, LINCOLN YS. **Fourth Generation Evaluation**. Newbury Park: SAGE Publications; 1989. 294 p.

**Guia de Implementação da BNCC (2018)** - Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/guia\\_implementacao\\_BNCC\\_2018.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/guia_implementacao_BNCC_2018.pdf). Acesso em 03 nov. 2019.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação: mito & desafio: uma perspectiva construtivista**. 44. ed. Porto Alegre, RS: Mediação, 2014.

KUENZER, A.Z. **A questão do ensino médio no Brasil: a difícil superação da dualidade estrutural.** In: KUENZER, A. et al. Trabalho e educação, 2. ed. Campinas: Papirus, 1994.

MANACORDA, M. A. **História da educação: da antiguidade aos nossos dias.** São Paulo, Cortez, 1989.

MIZUKAMI, M.G.N. **Ensino: As Abordagens do Processo.** São Paulo: EPU, 1986

MOREIRA, A. B., & CANDAU, V. M. **Educação Escolar e Cultura (s): Construindo Caminhos.** Revista Brasileira de Educação, p. 156-168, 2003.

MOURA, D. H. **Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica: Dualidade Histórica e Perspectivas de Integração.** Holos, Ano 23, Vol. 2 – p. 1-30, 2007.

NOGUEIRA, M. A. **Educação, Saber, Produção em Marx e Engels.** São Paulo, Cortez, 1990.

PACHECO, E. M. **Institutos Federais: Uma revolução na educação profissional e tecnológica.** Natal, IFRN, 2010.

RAMOS, M. **Concepção do Ensino Médio Integrado à Educação.** Natal, RN, 2008.

SAUL, Ana Maria. **Na contramão da lógica do controle em contextos de avaliação: por uma educação democrática e emancipatória.** Educ. Pesqui. Vol. 41; São Paulo, 2015, p.1299-1311.

SAVIANI, D. **Trabalho e Educação: Fundamentos ontológicos e históricos.** Revista Brasileira de Educação, pp. 152-180, 2007.

SILVA, T. T. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo.** Belo Horizonte, Autêntica, 1999.

SILVA, C. V. e. **A auto-avaliação do envolvimento dos alunos nas aulas de língua inglesa na 1ª. Etapa do ciclo III.** 2004. Dissertação (Mestrado em Letras e Linguística), Faculdade de Letras, Universidade Federal de Goiás, Goiás

SOUSA Jr., J. **Sociabilidade e Educação em Marx.** Dissertação de Mestrado. Fortaleza, Faculdade de Educação da UFC, 1994.

SOUZA, N. A., FERREIRA, T., CARDOSO, I. M., DE OLIVEIRA, E. C., AMÂNCIO, C., & DORNELAS, R. S. **Os núcleos de agroecologia: caminhos e desafios na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.** Em: SANBUICHI, R. H. A

Política nacional de agroecologia e produção orgânica no Brasil: Uma trajetória de luta pelo desenvolvimento rural sustentável. Brasília, Ipea, p.463, 2017.

**VIANA, K. S. L. Avaliação da Experiência: uma perspectiva de avaliação para o ensino das Ciências da Natureza.** 2014. 202f. Tese (Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática) - Departamento de Educação, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2014